

EMENDA n.º 03 ao Projeto de Lei n.º 139/2025

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei n.º 139/2025, que altera o artigo 9º da Lei n.º 3.385/2010, alterado pela Lei n.º 4.478/2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso.

O artigo 1º do Projeto de Lei n.º 139/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal n.º 3.385 de 18 de agosto de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 4.478 de 10 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º (...):

I - Do Governo Municipal:

(...).

g) Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

II - De organizações representativas da sociedade civil:

(...)

c) Representante da Associação Bodas de Caná - Comunidade NEFTAI.

(...)”.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2026.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Marcelo Golo Cecilia
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da Comissão do Idoso e Emprego

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Membro da Comissão de Justiça e Redação

EMENDA n.º 03 ao Projeto de Lei n.º 139/2025

Marco Antonio Zanesco
Vice-Presidente da Comissão do Idoso e Emprego

Rafael Henrique de Oliveira
Membro da Comissão do Idoso e Emprego

Justificativa: Referida Emenda é uma sugestão do Conselho Municipal do Idoso, conforme cópia de Ata de reunião realizada em 24/02/2026, encaminhada para esta Casa de Leis.